



REQUERIMENTO 063/2026

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG

Vereadora Jaciara Portela Nascimento

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, com fundamento no Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Minduri, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 04/2025, vem respeitosamente apresentar:

Requer ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Minduri ou ao secretário da pasta, por intermédio da Presidência desta Casa Legislativa, que sejam prestadas as seguintes informações:

Considerando a realização, no ano de 2025, de procedimento licitatório que resultou na celebração do Contrato nº 63/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Minduri/MG;

Considerando, ainda, que o referido contrato já foi objeto do Primeiro Termo Aditivo, com vigência compreendida entre 01/01/2026 e 30/10/2026;

Considerando a importância da correta elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, o qual deve refletir as condições efetivas dos ambientes e das atividades exercidas pelos servidores, sendo necessária a adequada avaliação dos locais de trabalho abrangidos pelo contrato;

REQUER:

1. Que seja informado por qual motivo, até o presente momento, não foram realizadas as avaliações técnicas em todos os locais de trabalho onde os servidores municipais exercem suas atividades, para fins de elaboração do LTCAT previsto no Contrato nº 63/2025;
2. Que seja informado se a empresa contratada realizará visitas e avaliações presenciais nos diferentes locais e setores de trabalho do Município, considerando as particularidades das funções e das condições existentes em cada ambiente;



3. Em caso afirmativo, que seja encaminhado o cronograma de execução dos serviços, contendo, preferencialmente, a previsão das visitas e avaliações em cada Secretaria, setor, prédio ou local de trabalho abrangido pelo contrato;
4. Que seja informado quem é o servidor formalmente designado como fiscal do Contrato nº 63/2025, encaminhando-se, se possível, cópia do ato administrativo ou documento que formalizou sua designação;
5. Que sejam informadas as medidas adotadas pelo fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento do objeto contratado, dos prazos estabelecidos e da realização das avaliações técnicas necessárias;
6. Que seja informado o atual estágio de execução do Contrato nº 63/2025, especificando quais serviços já foram efetivamente realizados pela empresa contratada em relação ao PGR, LTCAT e PPP;
7. Caso já tenham sido elaborados documentos, laudos, relatórios ou outros produtos decorrentes da execução contratual, que sejam encaminhadas cópias dos documentos já produzidos, bem como dos relatórios de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato nº 63/2025, especialmente diante da relevância dos serviços contratados para a segurança e saúde dos servidores municipais e para a adequada caracterização das condições dos ambientes de trabalho.

A elaboração do LTCAT deve considerar as condições efetivamente existentes nos locais onde os servidores desempenham suas atividades. Dessa forma, torna-se necessário esclarecer se foram realizadas, ou se ainda serão realizadas, avaliações técnicas nos diversos setores e locais de trabalho do Município, bem como conhecer o cronograma previsto para a conclusão dos serviços.

Além disso, considerando que o contrato já teve sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo, abrangendo o período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de outubro de 2026, é necessário acompanhar o estágio atual de execução dos serviços, verificar o planejamento da empresa contratada e identificar o responsável pela fiscalização contratual.



O exercício da fiscalização pelo Poder Legislativo constitui importante instrumento de acompanhamento da correta aplicação dos recursos públicos e da efetiva execução dos contratos administrativos, buscando assegurar que os serviços contratados sejam prestados de acordo com o objeto, as especificações e as necessidades da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,

Raissa Carvalho Rocha
Vereadora

